

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXV SUPREMO CONCÍLIO

Epo Caminho

DESPACHO (Aqui) no
Eu comitar a propos-
ta original
[Assinatura]
Pres. do SC/2BB
Rio, 21/07/02

RELATÓRIO PARCIAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA II

Quanto ao **Doc. 136**, proposta de emenda constitucional do Presbitério Carajás, Sínodo Tropical, quanto a inserção de parágrafo ao Art. 42 da CI.

O SC resolve considerar a proposta prejudicada por não se enquadrar ao artigo proposto.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2002.

André...
João Alberto - relator
João...
Alberto...
Alguis...
Paulo...
Matia
mauro Batti
Paulo...
Guar...
Guar...
Guar...



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

SÍNODO TROPICAL

Ao Secretário Executivo do Supremo Concílio
Rev. Wilson de Souza

5C-20
15 JUN 16 40 AM 000136
PROTÓCOLO
DESSIM. LEG. E JUR. SA II
19056
15/09/02

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Na qualidade de Secretário Executivo do Sinodo Tropical encaminho esta documentação a fim de que a mesma seja avaliada e tenha a devida atenção e posicionamento deste Colendo Concílio.

Peço desculpa pela demora e espero está enviando em tempo hábil.

Sem mais para o momento despeço-me na Graça e Paz de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Belém-PA, 14 de maio de 2002

Rev. Jessé Guimarães
Secretário Executivo do STP

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

O Sinodo Tropical

(PRESBITERIO, SINODO OU SUPREMO CONCILIO)

Xa

REUNIÃO

ORDINÁRIA

ANO

2001



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

DOC. Nº 27

DESTINO

DATA 07/07/01

(PRESIDENTE)

RELATÓRIO

O Sinodo Tropical em sua Xª Reunião Ordinária na Igreja Presbiteriana de Belém, analisando o documento nº 06 por sua Comissão de Legislação e Justiça, Resolve.

Expressamente a proposta de Enenda Constitucional conforme ali descrito e solicitado, depois de discutido as razões que motivaram aquele Conselho (PREA) - por tal entender.

Sala das sessões, 07.07.01

[Handwritten signature]
relatório